



MUNICÍPIO DE MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º. 39/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de março, titulada pela Proposta nº 426/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PRIMEIRO PRÉMIO JUVENIL DE CICLISMO CIDADE DE MONTIJO

Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 8 de março de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 426/2019

**ASSUNTO: Celebração do Protocolo de Colaboração relativo ao Primeiro Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade de Montijo.**

A Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, associação sem fins lucrativos fundada em 11 de dezembro de 1984, solicitou à Câmara Municipal de Montijo uma parceria de cooperação para a realização do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, a decorrer no dia 28 de abril de 2018.

À iniciativa em apreço, consistente num encontro da modalidade de Ciclismo, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades desportivas.

Conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal.

---

**Seguimento**

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

---

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

DAO/Publicitação da proposta

---

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 1 de março de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções".

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN: PT50 0035 0774 006 8598 3307 5, titulada pela Associação de Ciclismo do Distrito Setúbal.
3. de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado protocolo;
4. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento n.º 2019/633 que se anexa;

---

**Seguimento**

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento  
DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição  
GCRP/Publicitação no domínio do município  
DAO/Publicitação da proposta

---

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 1 de março de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 1 de março de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo de Colaboração relativo ao Primeiro Prémio Juvenil de  
Ciclismo Cidade de Montijo.**

**Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

A **Associação de Ciclismo do Distrito Setúbal**, associação sem fins lucrativos fundada 11 de dezembro de 1984, com identificação fiscal n.º 501 865 519 e, sede na Avenida Francisco Fernandes n.º 5 B11, 2901-901 Setúbal, neste ato representada pelo Presidente da Direção Sr.º Eduardo Guilherme adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
(Objeto e finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de evento desportivo de interesse municipal na freguesia de Montijo e Afonsoeiro, designadamente à promoção, desenvolvimento e realização do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante o Polidesportivo do Parque Municipal, assim como, os balneários, no dia 28 de abril, domingo, das 8h00 às 14h00, para o **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, que decorrerá na zona envolvente ao Parque Municipal de Montijo. Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 132,99€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como, a cedência de baias (80), sendo também cedido gratuitamente, o pódio de classificação, o som para o evento e a divulgação do mesmo.
3. O primeiro outorgante responsabiliza-se ainda pelo edital, colocação de estrado para a entrega dos troféus e pelo pedido de apoio à proteção civil de Montijo, assim como, o apoio através da cedência e permanência de ambulância aos Bombeiros Voluntários de Montijo e ao Núcleo da Cruz Vermelha do Montijo.
4. Para a realização do evento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante é celebrado o presente protocolo de colaboração, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 2.500,00€ (IBAN: PT50 0035 0774 006 8598 3307 5) que se destina às despesas com a aquisição de troféus individuais e coletivos, subsídio às equipas, comissários para o evento e pagamento às forças de segurança pública.

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A realização, dinamização e desenvolvimento do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a vincular-se às obrigações constantes na cláusula segunda.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O segundo outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. O segundo outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Polidesportivo do Parque Municipal em virtude e decorrentes da realização da atividade mencionada na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido equipamento desportivo acima mencionado nas mesmas condições em que os encontrou à data do início da montagem do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**.
4. O segundo outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral de todos os componentes que integraram o **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, até às quinze horas do dia 28 de abril de 2019.
5. O segundo outorgante assume igualmente a responsabilidade de garantir os comissários de prova, os troféus individuais e coletivos, assim como, as forças de segurança pública.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos e utilizados no **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido no **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**, assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Quinta**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas e outras que se julguem necessárias para a realização do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**.

**Cláusula Sexta**  
**(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do **1.º Prémio Juvenil de Ciclismo**.

**Cláusula Sétima**  
**(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

**Cláusula Oitava**  
**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 28 de abril de 2019.

**Cláusula Décima**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Primeiro Outorgante,**

---

**Segundo Outorgante,**

---